DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.MCM - 6321/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/4734/2024
PROTOCOLO	: 2333850
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
CARGO DO JURISDICIONADO	: SUPERINTENDE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO 2024 NE 01584 1035S E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
CONTRATADO	: CM HOSPITALAR S/A
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR	: R$ 518.990,64 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

LICITAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização da nota de empenho 2024 NE 01584 1035S, Ata de Registro de Preços 056/2023, Pregão Eletrônico 016/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande e a empresa CM Hospitalar S/A, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais, com valor contratual no montante de R$ 518.990,64.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização da nota de empenho (2ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), emitiu sua análise concluindo pela regularidade da mencionada fase.

Da mesma forma, o Ilustre representante Ministerial opinou em seu Parecer (pç. 11).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão Singular.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização da nota de empenho 2024 NE 01584 1035S, oriunda do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico 016/2023 -Ata de Registro de Preços

056/2023, decidido pela regularidade nos autos TC/6363/2023.

A nota de empenho foi assinada em 17/04/2024 e seu extrato foi publicado na imprensa oficial em 23/05/2024, tempestivamente, cumprindo desta forma o comando inserto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente à época.

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização da nota de empenho foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente à época.

Observa-se que o prazo quanto à remessa dos documentos obrigatórios fora tempestivo, em conformidade com a Resolução TCE/MS 88, de 3 de outubro de 2018.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, III, "a", do Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS (RITCE/MS), acompanhando o entendimento da DFS e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização da nota de empenho 2024 NE 01584 1035S, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande-MS, CNPJ: 11.228.564/0001-00, e a empresa CM Hospitalar S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual 160, de 2 de janeiro de 2012 (LCE 160/2012) c/c art. 121, II, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LCE 160/2012;

É a decisão.

Nos termos do artigo 70, §4º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2025.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JAS